



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Fone/Fax (14) 3375-9500 – CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

**Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 16/2017 - Tipo: Menor Preço**  
**Repartições interessadas: Todas as Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.**  
**Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações.**  
**Recebimento dos Envelopes: até o dia 28 de abril de 2017, às 09h00min.**  
**Início da sessão de abertura dos Envelopes: 28 de abril de 2017, às 09h05min.**  
**Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)**

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo torna publico que se encontra aberta a licitação sobre a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017, do tipo MENOR PREÇO, inclusive sob a modalidade de proposta negativa, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, **Lei Municipal nº 630/12 alterada pela Lei Municipal nº 794/17** e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie; para contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores ativos, afastados em decorrência da percepção de auxílio previdenciário da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

A licitação é do tipo menor preço, estabelecendo o critério de julgamento das propostas com base no maior desconto sobre o preço dos serviços, em vez da menor taxa de administração e maior abrangência de estabelecimentos na praça provados através de relatório gerencial.

### 1 - OBJETO

**1.1 –** Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores ativos, afastados em decorrência da percepção de auxílio previdenciário da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

**1.2 –** A quantidade aproximada é de 237 (duzentos e trinta e sete) cartões. Esta quantidade poderá ser alterada pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Diretoria responsável ou Prefeito Municipal de acordo com a rotatividade dos servidores até o limite previsto na legislação.

**1.3 –** O valor a ser creditado no cartão para cada mês é de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por servidor. Os valores a serem creditados nos cartões serão determinados mensalmente pela Diretoria Municipal de Administração. O valor do cartão magnético sofrera correção anualmente, através da Lei, com base no índice do IPCA ou outro equivalente, desde que a variação do índice seja positiva.

**1.4 –** A empresa prestará assistência técnica e manutenção do sistema em até 8 (oito) horas após a solicitação.

**1.5 –** Manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação, objeto deste edital, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consulta de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados.

**1.6 –** Implantação do sistema em até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato.

### 2 - PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.

2.1.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.

2.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.1.3, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "h", do subitem 4.1.3 deste



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Fone/Fax (14) 3375-9500 – CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.

2.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.4.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3 - PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação da marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Proposta – Anexo I deste Edital;

b) Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.

3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.5- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

### 4 - HABILITAÇÃO

4.1-O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (credenciamento fora do envelope)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO**

**ENVELOPE** de documentos:

- Cópia do RG ou Documento com Foto do Participante
- Declaração de com os termos do edital (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação em Licitação (Anexo VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
- Declaração de concordância com a entrega dos produtos (Anexo VIII)
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa. (item 4.1.1)

#### 4.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Envelope Documentação)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Fone/Fax (14) 3375-9500 – CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de Débito Municipal e Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

### 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando serviços, atestando execução satisfatória dos mesmos.
- b) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### 4.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### 4.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);
- b) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- d) Prova de registro ou cadastro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei nº 6.321/76 e da Portaria SIT-DSST nº 03 de 01/03/2002 e suas alterações.

## 5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

5.1.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Fone/Fax (14) 3375-9500 – CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

5.1.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1.1 a 4.1.4;

5.1.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.1.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO Nº 16/2017**

**"ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO"**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

5.1.7- O licitante será inabilitado quando:

5.1.8- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.1.9- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.1.10- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## 6. ANÁLISE DA PROPOSTA

6.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.

6.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.1- Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

6.2.3- O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,00):

a) Indicar o menor valor a ser pago por cartão/servidor, em reais (R\$), podendo ser valor negativo.

b) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.2.4- **Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

6.2.5- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

6.2.6- Prazo para disponibilização dos cartões magnéticos: máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

6.2.7- Condição de disponibilidade do crédito: o crédito deverá ser efetuado pela empresa administradora do cartão no último dia útil de cada mês;

6.2.8- Declaração de que não será cobrada nenhum tipo de taxa com despesas referentes à emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços. No caso de reemissão do cartão por problemas físicos do cartão (tarja magnética, dados incorretos), a empresa contratada também DECLARA que não cobrará nenhuma taxa. Já nos casos de danificação do cartão pelo próprio usuário, perda, roubo ou extravio, não será cobrada taxa superior ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais). (Anexo VIII)



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Fone/Fax (14) 3375-9500 – CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

6.2.9- Declaração comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção do sistema em até 8 (oito) horas após a solicitação. (Anexo IX)

6.2.10- Relação dos estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares) no município de Espírito Santo do Turvo, ou declaração que compromete o credenciamento dos estabelecimentos do município de Espírito Santo do Turvo no prazo de 20 (vinte) dias, pelo motivo de atender o objeto desta licitação que são os funcionários da prefeitura não terem que se deslocarem para outra cidade.

6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO Nº 16/2017**

**“ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA”**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

### **7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Proposta Comercial e Documentação, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste PREGÃO;

7.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;

7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 1 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

7.4.3- O envelope nº. 2 (documentação) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.

7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.

7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste PREGÃO e protocoladas no Paço Municipal;

7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.8.3- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, atendendo o princípio de economicidade, manifestando-se acerca da possibilidade de



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Fone/Fax (14) 3375-9500 – CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

estabelecimento de critério de julgamento das propostas com base no maior desconto sobre o preço dos serviços, em vez da menor taxa de administração e maior abrangência de estabelecimentos na praça provados através de relatório gerencial.

8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

8.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.2.1 e 8.2.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.3- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.1-A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 4 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

9.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -33759500.

9.3- Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjudicação e a Homologação do certame ao vencedor.

## 10 - ESCLARECIMENTOS

10.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fone (14) 3375-9500, aos cuidados do Setor de Licitações.

10.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

10.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

## 11 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



11.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital que regravará normas acessórias.

## **12- PAGAMENTO**

12.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

## **13- CONTRATAÇÃO**

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Assinatura da Ata, além da celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II;

13.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.2 ressalvado os casos do item 13.1.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

13.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

13.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste PREGÃO, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## **14 – DO ORÇAMENTO**

14.1- As despesas para execução do presente correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

### **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

#### **02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

##### **02.01.01 – Chefia de Gabinete**

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 017 – Fonte nº 01

##### **02.01.03 – Procuradoria Jurídica**

04.122.0003.2.003 – Manutenção da Assessoria Jurídica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 025 – Fonte nº 01

##### **02.01.04 – Assessoria de Comunicação**

24.721.0007.2.014 – Manutenção da Assessoria de Comunicação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 031 – Fonte nº 01

##### **02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio**

04.123.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Patrimônio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 037 – Fonte nº 01

##### **02.04.00 – Diretoria Mun. de Administração**

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Diretoria de Administração.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 045 – Fonte nº 01

##### **02.05.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

11.331.0005.2.006 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 059 – Fonte nº 01



**02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0016.2.032 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 075 – Fonte nº 01

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 110 – Fonte nº 01

**02.09.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

08.243.0009.2.028 – Manutenção do FMDCA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 119 – Fonte nº 01

**02.09.03 – Fundo Municipal do Idoso**

08.241.0009.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 126 – Fonte nº 01

**02.09.04 – CRAS**

08.244.0009.2.030 – Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 136 – Fonte nº 01

**02.09.05 – Fundo Municipal de Solidariedade**

08.244.0009.2.031 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 147 – Fonte nº 01

**02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.01 – Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 161 – Fonte nº 01

**02.10.02 – Educação Infantil**

12.365.0008.2.016 – Manutenção de Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 178 – Fonte nº 01

**02.10.10 – Educação de Jovens e Adultos**

12.366.0008.2.024 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 206 – Fonte nº 01

**02.10.11 – Ensino Superior**

12.364.0008.2.025 – Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 211 – Fonte nº 01

**02.10.12 – Merenda Escolar**

13.306.0008.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 219 – Fonte nº 01

**02.11.00 – Sec. Mun. de Juventude**

**02.11.02 – Esporte, Eventos e Lazer**

27.812.0010.2.008 – Manutenção do Esporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 227 – Fonte nº 01

**02.11.03 – Ações para Juventude e Cidadania**

14.422.0010.2.044 – Ações para Juventude e Cidadania

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 234 – Fonte nº 01

**02.12.00 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento**

20.606.0011.2.005 – Manutenção do Depto da Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 241 – Fonte nº 01

**02.13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

18.541.0012.2.010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 248 – Fonte nº 01

**02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0013.2.007 – Manutenção do Depto de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 260 – Fonte nº 01

**02.15.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos**

15.452.0014.2.012 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 269 – Fonte nº 01

**02.16.00 – Dir. Municipal de Obras e Serviços Rurais**

20.606.0015.2.013 – Manutenção dos Serviços Rurais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 276 – Fonte nº 01

**02.17.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos**

04.122.0018.2.045 – Recursos Humanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 283 – Fonte nº 01



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
*Estado de São Paulo Fone/Fax (14) 3375-9500 – CNPJ 57.264.509/0001-69*  
*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

**02.18.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural**

**02.18.01 – Cultura e Turismo**

13.392.0019.2.046 – Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 290 – Fonte nº 01

**15 - SANÇÕES**

15.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 9.784/99 e suas alterações.

15.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 07 de abril de 2017.

**Igor Arruda Vitta**  
**Diretor Municipal de Administração**



**ANEXO PROPOSTA (I)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2017**

**PROPOSTA PADRÃO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Razão Social:       |           |
| Endereço:           |           |
| CNPJ./M.F.          |           |
| Inscrição Estadual: | Telefone: |
| E-mail:             |           |

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores ativos, afastados em decorrência da percepção de auxílio previdenciário da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

| Item | Qtde. | Und.    | PRODUTO   | Marca | Preço unit. | Preço total |
|------|-------|---------|---|-------|-------------|-------------|
| 1    | 237   | Unidade | Cartão Magnético p/ Aquisição de Gêneros Alimentícios |       |             |             |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 0,000 (.....)

\_\_\_\_\_  
Proponente:  
Carimbo da empresa

**\*Observação:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



## **ANEXO II**

### **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito **Afonso Nascimento Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade n.º ....., e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto n.º 3.555/2000 e o Processo de Licitação, modalidade **Pregão n.º 16/2017**.

#### **I – OBJETO:**

**Cláusula Primeira** – O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores ativos, afastados em decorrência da percepção de auxílio previdenciário da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, nos termos do Pregão Presencial nº 16/2017.

#### **II – FORMA DE EXECUÇÃO:**

**Cláusula Segunda** – Deverá ser fornecido um total aproximado de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) cartões, sendo que a quantidade poderá ser alterada pela Contratante no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

**Cláusula Terceira** – O valor a ser creditado no cartão, para cada mês, é de R\$ (\_\_\_\_), por servidor, perfazendo um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) mensais. O valor do cartão magnético sofrerá correção anualmente, através de lei, com base no índice do IPCA ou outro equivalente, desde que a variação do índice seja positiva.

**Cláusula Quarta** – Os valores a serem creditados nos cartões serão determinados mensalmente pela Diretoria Municipal de Administração.

**Cláusula Quinta** – A Contratada se compromete a prestar assistência técnica e manutenção do sistema, dentro do prazo contratual, até 8 horas após a solicitação.

**Cláusula Sexta** – A Contratada deverá manter em funcionamento, no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação, objeto deste Contrato, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados.

**Cláusula Sétima** – A Contratada deverá disponibilizar credenciamento de novos estabelecimentos comerciais, caso seja solicitado, em até 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava** – Ocorrendo que o estabelecimento solicitado não queira se credenciar a Contratada deverá apresentar documento da não aceitação da empresa, devidamente assinado pela empresa.



**Cláusula Nona** – A Contratada se compromete a implantar o sistema em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e a disponibilização dos cartões magnéticos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

**Cláusula Décima** – A Contratada não poderá cobrar nenhum tipo de taxa referente à emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços. No caso de reemissão do cartão por problemas físicos do cartão (tarja magnética, dados incorretos), a empresa contratada também não poderá cobrar nenhuma taxa. Já nos casos de danificação do cartão pelo próprio usuário, perda, roubo ou extravio, não será cobrado taxa superior ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

**Cláusula Décima Primeira** – Nos casos de reemissão do cartão a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão de novo cartão.

**Cláusula Décima Segunda** – A Contratada deverá disponibilizar os valores determinados pela Contratante, a título de benefício alimentação, em cada cartão para utilização dos usuários, na data determinada, no primeiro dia útil de cada mês.

**Cláusula Décima Terceira** – A Contratada deverá manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse da Contratante e dos usuários e divulgar o número de acesso aos interessados.

**Cláusula Décima Quarta** – A Contratada deverá organizar e manter uma rede de estabelecimentos credenciados, que aceitem os cartões, conforme a sua natureza.

**Cláusula Décima Quinta** – A Contratante comunicará mensalmente à Contratada os valores a serem disponibilizados para cada cartão, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, da data desejada.

**Cláusula Décima Sexta** – O cartão não poderá ser trocado por dinheiro ou ser dada destinação diferente do licitado.

**Cláusula Décima Sétima** – A Contratante deverá sempre comunicar à Contratada da exclusão e inclusão de usuários no sistema.

### **III – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Décima Nona** – Pelos serviços, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a repassar mensalmente à Contratada, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cartão, descontado de cada um dos cartões a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento 10 (dez) dias após a apresentação da fatura.

**Cláusula Vigésima** – Na nota fiscal emitida pela empresa deverão constar:

- a) valor a ser repassado referente a carga alimentação.
- b) taxa administrativa ou desconto concedido.
- c) a Contratada deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão realizados através de crédito bancário.

### **V – DESPESA:**

**Cláusula Vigésima Primeira** – As despesas para execução do presente correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.01.00 – Gabinete do Prefeito**



**02.01.01 – Chefia de Gabinete**

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 017 – Fonte nº 01

**02.01.03 – Procuradoria Jurídica**

04.122.0003.2.003 – Manutenção da Assessoria Jurídica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 025 – Fonte nº 01

**02.01.04 – Assessoria de Comunicação**

24.721.0007.2.014 – Manutenção da Assessoria de Comunicação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 031 – Fonte nº 01

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio**

04.123.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Patrimônio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 037 – Fonte nº 01

**02.04.00 – Diretoria Mun. de Administração**

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Diretoria de Administração.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 045 – Fonte nº 01

**02.05.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

11.331.0005.2.006 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 059 – Fonte nº 01

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0016.2.032 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 075 – Fonte nº 01

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 110 – Fonte nº 01

**02.09.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

08.243.0009.2.028 – Manutenção do FMDCA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 119 – Fonte nº 01

**02.09.03 – Fundo Municipal do Idoso**

08.241.0009.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 126 – Fonte nº 01

**02.09.04 – CRAS**

08.244.0009.2.030 – Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 136 – Fonte nº 01

**02.09.05 – Fundo Municipal de Solidariedade**

08.244.0009.2.031 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 147 – Fonte nº 01

**02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.01 – Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 161 – Fonte nº 01

**02.10.02 – Educação Infantil**

12.365.0008.2.016 – Manutenção de Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 178 – Fonte nº 01

**02.10.10 – Educação de Jovens e Adultos**

12.366.0008.2.024 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 206 – Fonte nº 01

**02.10.11 – Ensino Superior**

12.364.0008.2.025 – Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 211 – Fonte nº 01

**02.10.12 – Merenda Escolar**

13.306.0008.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 219 – Fonte nº 01

**02.11.00 – Sec. Mun. de Juventude**

**02.11.02 – Esporte, Eventos e Lazer**

27.812.0010.2.008 – Manutenção do Esporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 227 – Fonte nº 01

**02.11.03 – Ações para Juventude e Cidadania**

14.422.0010.2.044 – Ações para Juventude e Cidadania

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 234 – Fonte nº 01



**02.12.00 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento**

20.606.0011.2.005 – Manutenção do Depto da Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 241 – Fonte nº 01

**02.13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

18.541.0012.2.010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 248 – Fonte nº 01

**02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0013.2.007 – Manutenção do Depto de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 260 – Fonte nº 01

**02.15.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos**

15.452.0014.2.012 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 269 – Fonte nº 01

**02.16.00 – Dir. Municipal de Obras e Serviços Rurais**

20.606.0015.2.013 – Manutenção dos Serviços Rurais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 276 – Fonte nº 01

**02.17.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos**

04.122.0018.2.045 – Recursos Humanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 283 – Fonte nº 01

**02.18.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural**

**02.18.01 – Cultura e Turismo**

13.392.0019.2.046 – Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Ficha nº 290 – Fonte nº 01

**VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Vigésima Segunda** – A Contratante, através da Diretoria Municipal de Administração, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Senhor Prefeito Municipal.

**VII – PENALIDADES:**

**Cláusula Vigésima Terceira** – O atraso injustificado da prestação do serviço ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Cláusula Vigésima Quarta** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos.

**Cláusula Vigésima Quinta** – Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

**Cláusula Vigésima Sexta** – O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**VIII – RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Vigésima Sétima** – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

**IX – RESCISÃO:**



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

Estado de São Paulo Fone/Fax (14) 3375-9500 – CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

**Cláusula Vigésima Oitava** – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**X – FORO:**

**Cláusula Vigésima Nona** – As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Espírito Santo do Turvo, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente o Edital e seus documentos, e, anuindo, julgou-o suficiente para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ - SSP- \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e Nº 147/2014**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão “Tipo Menor Preço nº 16/2017 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, que **não fomos declarada inidônea** e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensa de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

.Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de

....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO nº 16/2017, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2017

.....  
Outorgante



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SERÁ COBRADA NENHUM TIPO DE TAXA COM DESPESA DE EMISSÃO DE CARTÕES**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob penas de Lei, que não será cobrada nenhum tipo de taxa com despesas referentes à emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços, também não será cobrada taxa no caso de reemissão do cartão por problemas físicos do cartão (tarja magnética, dados incorretos), ocorrendo danificação do cartão pelo próprio usuário, perda, roubo ou extravio, será cobrada uma taxa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor não superior a R\$ 5,00), conforme o item 6.2.8 do edital do Pregão nº 16/2017 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO COMPROMETENDO-SE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob penas de Lei, que prestará assistência técnica e manutenção do sistema em até 8 (oito) horas após a solicitação, conforme item 6.2.9 do edital do Pregão nº 16/2017 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa